ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 01/2025

1. OBJETO:
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (CELESC) PARA OS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE GUARUJA DO SUL, PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2. AGENTE RESPONSÁVEL:
2.2. CARLA I. THESSING – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:
O fornecimento de anergia elétrica é essencial nos dias atuais para a população, na prestação de serviço público é indispensável, garantindo a continuidade dos serviços prestados aos munícipes.
A contratação é fundamental para o funcionamento regular dos diversos departamentos vinculados ao Município de Guarujá do Sul, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, sendo necessária para basicamente todas as atividades desenvolvidas, além de proporcionar o regular funcionamento das instalações e dos equipamentos, proporcionando um adequado ambiente de trabalho aos funcionários desta municipalidade

4. FUNDAMENTAÇÃO:
4.1. Fundamentação :
- Lei 14.133/2013 / Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

- DECRETO MUNICIPAL N°. 145/2024 / Regulamenta o Sistema de Contratação Direta previsto nos artigos 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e dá outras providências.

Art. 3° É Inexigível a Licitação conforme previsto no art. 74 da Lei n.º 13144/2021:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO:
5.1. Empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ 08.336.783/0001-90, Avenida Itamarati, 160, Itacorubi, Florianópolis – Santa Catarina.

5.2. A contratada possui a concessão federal da área em que está localizado o Município de Guarujá do Sul, para a prestação do serviço público de energia elétrica, de forma exclusiva, não havendo outra empresa que preste o mesmo serviço na área, o que justifica o processo de inexigibilidade.
5.3. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para o fornecimento do dos serviços comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos, conforme Lei nº 14133/2021 e Decreto nº. 208/2022.

5.4. A empresa não possui impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União **e** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (Acórdão n° 1.793/2011 (Plenário TCU);

5.3. Com relação ao preço, de acordo com o regime de concessão dos serviços públicos nos termos da Lei 8.987/95, a tarifa do serviço é estabelecida unilateralmente pela concessionária após aprovação da Agência Reguladora – ANEEL, não havendo maneiras de a Administração Pública local pactuar preço diverso daquele apresentado nas faturas entregues, impondo apenas que se demonstre a atualidade da tarifa e, no decorrer da contratação, que há cobrança efetiva da mesma e não de tarifa diversa, através de faturas e até tabelas informativas das tarifas homologadas que estão sendo praticadas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p792e26760ba2f.

6. PAGAMENTO E DEMAIS INFORMAÇÕES:
6.1. O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.
6.1.1. A fatura da conta de luz informa todos os detalhes de relativos ao consumo e às cobranças feitas ao cliente. Entre os itens que devem ser conferidos estão as **datas de leitura** (última, atual e próxima programada), **o** gráfico com histórico de consumo**, a especificação das** faixas de consumo**.**
6.2. As dotações e os valores são as constantes no Parecer Contabil, anexo ao processo.

7. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
7.1. A contratação consta no planejamento estratégico desta Administração/PCA, conforme Decreto Municipal nº. 157/2024 /Código PAC nº 16.

Assinado eletronicamente por:
CARLA INES THESSING
842.987.829-72
08/01/2025 14:32:21

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Carla I. Thessing,
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PARECER DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Com a apresentação da Documento de formalização de Demanda pela área requisitante, não vislumbramos óbice para contratação do objeto nos moldes do artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLAUDENICE CARAMORI:01494097966
Assinado de forma digital por CLAUDENICE CARAMORI:01494097966
Dados: 2025.01.08 14:52:57 -03'00'

Claudenice Caramori
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO

Com base nas informações apresentadas, autorizamos a presente contratação por Processo Administrativo / Inexigibilidade na forma sugerida.

Guarujá do Sul, 08 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
ELIANE APARECIDA DE SOUZA FANTON
788.085.889-04
08/01/2025 14:56:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Eliane A. de Souza Fanton
Prefeita Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/01/2025 14:34 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p792e26760ba2f.